



# CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. - 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)

C.N.P.J. 26.619.841/0001-75

## PORTARIA Nº 07 DE 24 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região e dá outras providências.*

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO – CRBM-3**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e XI do artigo 28 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000,

**CONSIDERANDO** deliberação da Diretoria do CRBM-3 em reunião presencial nesta data,

**CONSIDERANDO** as determinações das autoridades Municipais, Estaduais e Federais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo governo dos Estados que compõem a 3ª Região e pelo Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 9.653, de 19 de abril de 2020, alterado pelo Decreto n. 9.656, de 24 de abril de 2020, que decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, sede do CRBM-3, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** a urgente adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da entidade, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o regime de revezamento diário dos servidores desta autarquia, sem prejuízo do atendimento ao profissional Biomédico.

**Art. 2º** - As atividades laborais serão realizadas através do sistema “home office”.

**Art. 3º** - Visando a diminuição no fluxo de servidores na sede do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região e nas suas unidades de atendimento, a partir do dia 24 de abril de 2020 até o dia 08 de maio de 2020, os trabalhos internos serão realizados por meio de escala de revezamento.

**Art. 4º** - Ficam suspensas até o dia 08 de maio de 2020 todas as reuniões presenciais (exceto reuniões de diretoria e plenárias) no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região.



# CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. - 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)

C.N.P.J. 26.619.841/0001-75

**Art. 5º** - O atendimento presencial estará suspenso a partir do dia 24 de abril de 2020 até o dia 08 de maio de 2020, em todas as unidades do CRBM-3 (GO, TO, MT, MG e DF). Nesse período, o atendimento será *online* ou através de contato telefônico com as unidades de atendimento.


§ 1º - Em casos urgentes e necessários, os profissionais biomédicos deverão entrar em contato com a gerência do CRBM-3, por meio do e-mail: [gerencia@crbm3.gov.br](mailto:gerencia@crbm3.gov.br) ou pelo telefone (62) 99294-7603. A diretoria também segue à disposição pelo e-mail: [presidencia@crbm3.gov.br](mailto:presidencia@crbm3.gov.br)

§ 2º - Todos os contatos para atendimento *online* estão disponíveis no site [www.crbm3.gov.br](http://www.crbm3.gov.br)

**Art. 6º** - Ficam suspensos todos os prazos em processos administrativos e ético-disciplinares, a contar de 24 de abril de 2020 até o dia 08 de maio de 2020.

**Art. 7º** - Os prazos das determinações contidas nesta Portaria poderão ser ampliados ou reduzidos por ato do Presidente do CRBM-3, conforme subsistir ou não a situação excepcional que levou à sua edição.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2020.

  
**Dr. RENATO PEDREIRO MIGUEL**  
Presidente – CRBM 3ª Região